RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 07/2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Formulário de Registro de Revelação Espontânea (Anexo I), como parte integrante do Protocolo de Revelação Espontânea, e o fluxograma da revelação espontânea (Anexo II) no âmbito do Município de Leme/SP."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LEME** – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 851 de 11 de novembro de 2021 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 7.928 de 29 de julho de 2022);

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que consagra a proteção integral à criança e ao adolescente como dever da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o artigo 136, inciso IX, que atribui ao Conselho Tutelar a competência de encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, regulamentando a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONANDA, em especial a nº 113/2006, que regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos registros de Revelação Espontânea de situações de violência contra crianças e adolescentes no Município de Leme/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Revelação Espontânea e Escuta Especializada apresentado pelo Conselho Tutelar de Leme/SP, passando a integrar as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos do Município.

Art. 2º Fica instituído o uso obrigatório do Formulário de Registro de Revelação Espontânea (Anexo I), por todos os órgãos municipais da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais envolvidos), sempre que houver relato espontâneo de criança ou adolescente sobre situação de violência.

Art. 3º O preenchimento do Anexo I deverá ser realizado de forma imediata, sigilosa e fidedigna, obedecendo às disposições da Lei nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018 e

demais legislações aplicáveis.

Art. 4º O Fluxograma da rede de atendimento (Anexo II) deverá ser observado, fazendo parte integrante desta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2025

Nancy Luciana Martins
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da revelação: ____/____/_____

A – Dados de identificação da criança ou adolescente:

Nome: _____

Sexo: () Masc. () Fem. Data de Nasc.: ____/____/_____ Idade: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Qual? _____

Filiação:_____
_

Responsável legal: _____

Endereço completo: _____

Cidade: Leme/SP

Tel.: (____) _____

B – Descrição da revelação espontânea (relatar exatamente o que foi dito pela criança, se possível utilizar os mesmos termos)

Encaminhamentos realizados:

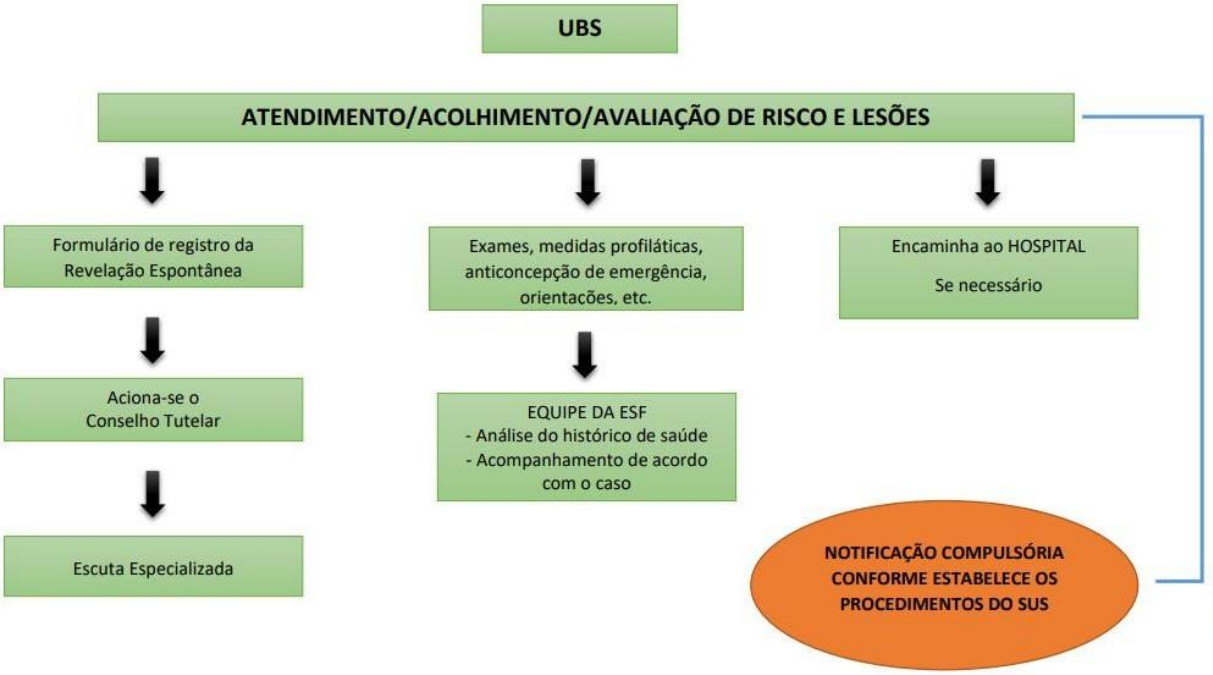
Instituição: _____

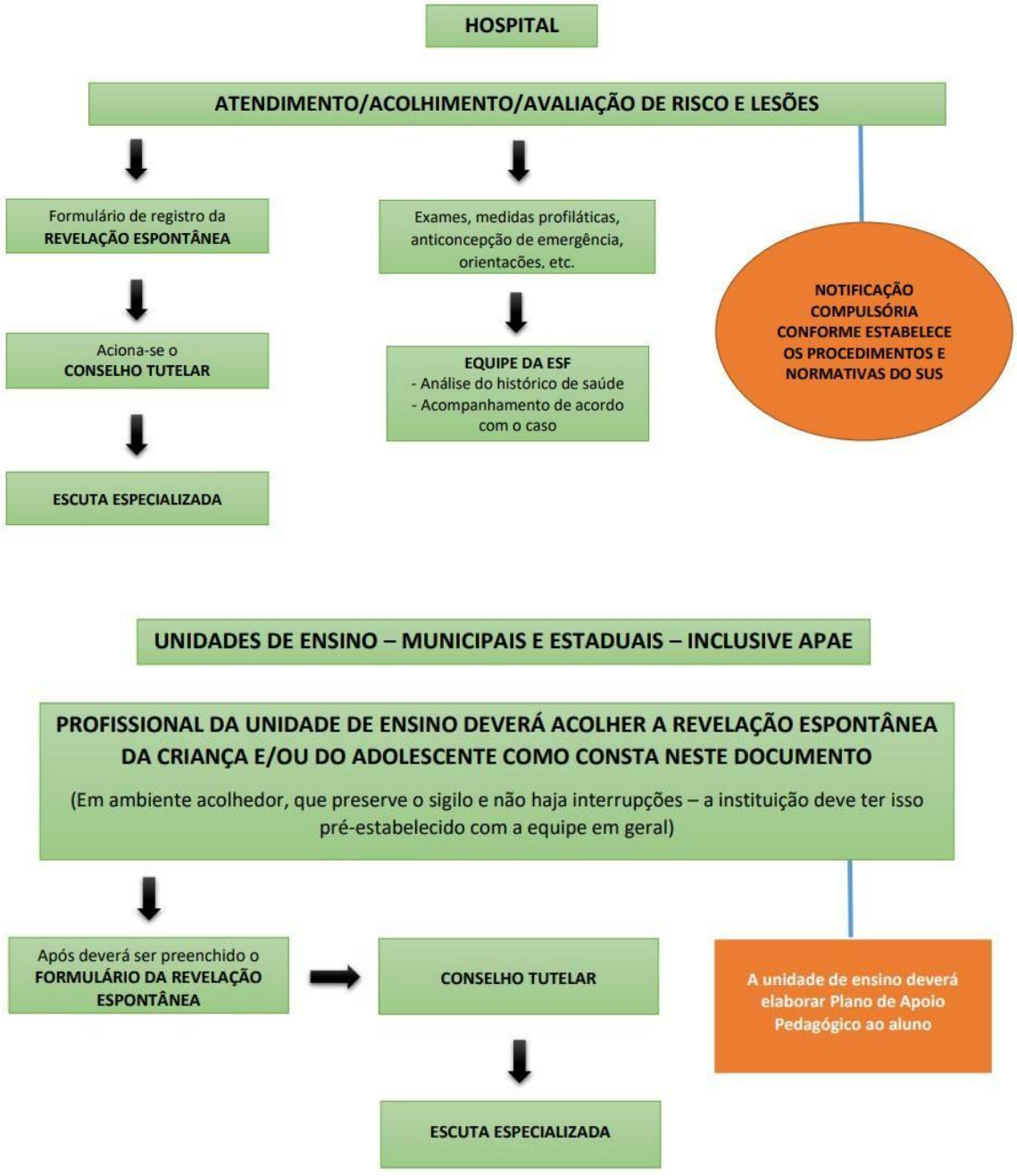
Função: _____

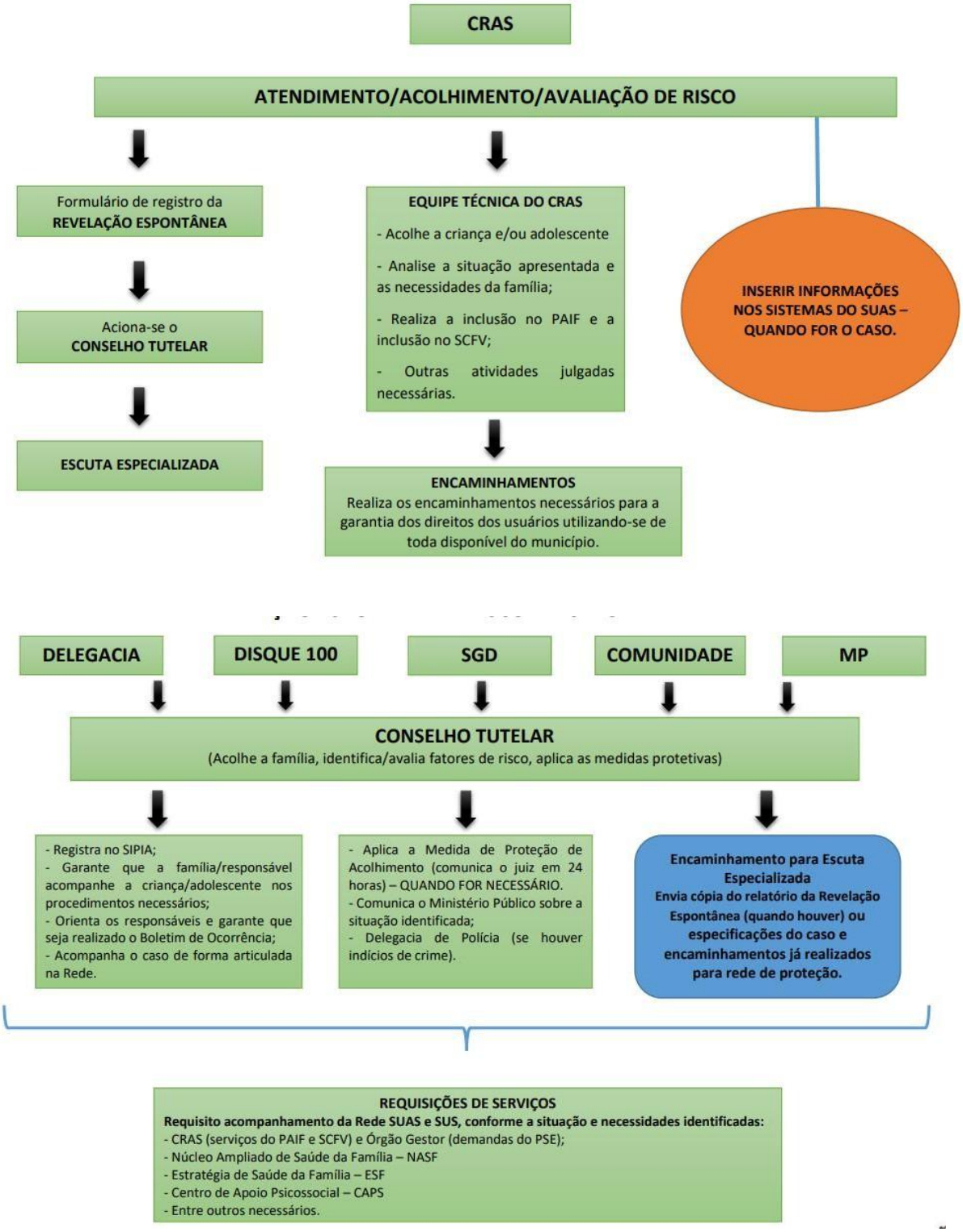
ANEXO II.

FLUXOGRAMA DA REDE DE ATENDIMENTO (POSSÍVEIS PORTAS DE ENTRADA) DE LEME/SP.

REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ESCUTA ESPECIALIZADA.




HOSPITAL
ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO DE RISCO E LESÕES
Formulário de registro da REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
Aciona-se o CONSELHO TUTELAR
ESCUTA ESPECIALIZADA
Exames, medidas profiláticas, anticoncepção de emergência, orientacões, etc.
EQUIPE DA ESF
- Análise do histórico de saúde
- Acompanhamento de acordo com o caso
NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA CONFORME ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E NORMATIVAS DO SUS
UNIDADES DE ENSINO – MUNICIPAIS E ESTADUAIS – INCLUSIVE APAE
PROFISSIONAL DA UNIDADE DE ENSINO DEVERÁ ACOLHER A REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DA CRIANÇA E/OU DO ADOLESCENTE COMO CONSTA NESTE DOCUMENTO
(Em ambiente acolhedor, que preserve o sigilo e não haja interrupções – a instituição deve ter isso pré-estabelecido com a equipe em geral)
Após deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
CONSELHO TUTELAR
ESCUTA ESPECIALIZADA
A unidade de ensino deverá elaborar Plano de Apoio Pedagógico ao aluno


CRAS
ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO/AVALIAÇÃO DE RISCO
Formulário de registro da REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
Aciona-se o CONSELHO TUTELAR
ESCUTA ESPECIALIZADA
EQUIPE TÉCNICA DO CRAS
- Acolhe a criança e/ou adolescente
- Analise a situação apresentada e as necessidades da família;
- Realiza a inclusão no PAIF e a inclusão no SCFV;
- Outras atividades julgadas necessárias.
ENCAMINHAMENTOS
Realiza os encaminhamentos necessários para a garantia dos direitos dos usuários utilizando-se de toda disponível do município.
INSERIR INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS DO SUAS – QUANDO FOR O CASO.
DELEGACIA
DISQUE 100
SGD
COMUNIDADE
MP
CONSELHO TUTELAR
(Acolhe a família, identifica/avalia fatores de risco, aplica as medidas protetivas)
- Registra no SIPIA;
- Garante que a família/responsável acompanhe a criança/adolescente nos procedimentos necessários;
- Orienta os responsáveis e garante que seja realizado o Boletim de Ocorrência;
- Acompanha o caso de forma articulada na Rede.
- Aplica a Medida de Proteção de Acolhimento (comunica o juiz em 24 horas) – QUANDO FOR NECESSÁRIO.
- Comunica o Ministério Público sobre a situação identificada;
- Delegacia de Polícia (se houver indícios de crime).
Encaminhamento para Escuta Especializada
Envia cópia do relatório da Revelação Espontânea (quando houver) ou especificações do caso e encaminhamentos já realizados para rede de proteção.
REQUISIÇÕES DE SERVIÇOS
Requisito acompanhamento da Rede SUAS e SUS, conforme a situação e necessidades identificadas:
- CRAS (serviços do PAIF e SCFV) e Órgão Gestor (demandas do PSE);
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF
- Estratégia de Saúde da Família – ESF
- Centro de Apoio Psicossocial – CAPS
- Entre outros necessários.